



**Ministério da Educação**  
**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB**  
**Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês / IHL-Malês**  
**Mestrado Profissional em Governança e Políticas Públicas - MPGPP**

**EDITAL IHL/MPGPP nº01/2026**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES REGULARES DO**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM GOVERNANÇA E POLÍTICAS**  
**PÚBLICAS**

**ANO LETIVO 2026, SEMESTRE 2026.2**

A Coordenação do Mestrado Profissional em Governança e Políticas Públicas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), no uso de suas atribuições, considerando a RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* CONSEPE/UNILAB nº 327, de 28 de maio de 2024, que dispõe sobre o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unilab, a RESOLUÇÃO CONSEPE/UNILAB Nº 146, DE 19 DE ABRIL DE 2022, que aprovou o Regimento Interno do Mestrado Profissional em Governança e Políticas Públicas, a RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Ações Afirmativas da Universidade, a RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* CONSEPE/UNILAB Nº 426, de 04 de dezembro de 2025, que aprovou a composição do número de vagas e as especificações das políticas afirmativas para o ingresso de estudantes no ano letivo 2026, e de acordo com as diretrizes da [Lei 12.711](#), de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, torna público, aos/às interessados/as, as normas do processo seletivo para o **Mestrado Profissional em Governança e Políticas Públicas** (MPGPP), para ingresso em agosto de 2026 (Ano Letivo 2026/Semestre letivo 2026.2).

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1** O processo seletivo do MPGPP será regido por este edital e conduzido por uma Comissão de Seleção Discente instituída pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Governança e Políticas Públicas.

**1.2** A Comissão de Seleção Discente será formada por docentes permanentes do quadro do MPGPP, a qual será homologada pelo Colegiado do curso para coordenar o processo seletivo.



**1.3** O Mestrado Profissional em Governança e Políticas Públicas (MPGPP) é um curso presencial e tem como objetivo geral aprimorar a formação política e gestora de funcionárias/os públicos e privados, bem como oferecer capacitação didático-prática para egressos do IHLM e de outras instituições de ensino na região.

**1.4** A área de concentração do Mestrado é “Governança e Políticas Públicas”. Tal área refere-se a um campo multidisciplinar de estudos, que capta transformações ocorridas nas últimas décadas nos processos de decisão política e na configuração das instituições políticas locais e internacionais. Em coerência com a proposta e com a missão da UNILAB, nesse sentido, interessa fomentar pesquisas que investiguem a aplicação prática de conhecimentos que aprimorem as formas pelas quais as políticas públicas são desenhadas e implementadas e os processos de decisão das redes de atores envolvidos na gestão pública. A área de concentração proposta atende a interesses de pesquisa em diversos campos do conhecimento, de forma multidisciplinar.

**1.5** O MPGPP da UNILAB se interessa em investigar fenômenos relacionados à gestão pública (local, regional, nacional e internacional); planejamento e avaliação de políticas públicas; elaboração e gestão de projetos de cooperação; instituições e regimes afetando as dinâmicas globais de interação; e promoção e proteção dos direitos humanos e ambientais; com base em suas três Linhas de Pesquisa, a saber:

**I - Linha 1: Estado, Política Comparada e Análise de Políticas Públicas:** a linha de pesquisa está articulada em dois eixos, contemplando estudos comparados e de casos. No primeiro eixo, as pesquisas enfocam a estrutura do desenho institucional e seus efeitos sobre os processos decisórios, abrangendo os partidos e sistemas partidários, as eleições, o sistema eleitoral, as relações entre os poderes, a produção legislativa, os executivos, os tribunais, as dinâmicas horizontais e verticais dos governos, a burocracia pública e os regimes políticos. No segundo eixo, as pesquisas abrangem os processos de formulação, implementação e execução e avaliação de políticas públicas, nos diferentes enfoques nacional e subnacionais, bem como em perspectiva comparada com outros países.

**II - Linha 2: Cooperação Internacional para o Desenvolvimento e Difusão de Políticas Públicas:** esta linha de pesquisa foca nas práticas de cooperação internacional para o desenvolvimento a partir dos estudos da estrutura (normas, regras, instituições, diferenças de capacidades de poder), dos agentes (Estados-nacionais, organismos bilaterais e multilaterais, organizações da sociedade civil e outras) e/ou também das modalidades (técnica, científica, tecnológica, doações etc.). Levam-se em consideração as práticas assim como a diversidade nos discursos e nos entendimentos a respeito do desenvolvimento



(em particular na diferenciação Norte-Sul) para produzir uma análise política das dinâmicas internacionais de cooperação. Transversalmente, propõe-se refletir a dinâmica da difusão de políticas públicas, com ênfase nas agendas de política externa, internacionalização das políticas brasileiras, nas relações interburocráticas e na incidência de atores da sociedade civil.

**III - Linha 3: Participação Política, Governança e Território:** a linha de pesquisa volta-se ao estudo das dinâmicas de poder e conflito na produção de políticas públicas e arranjos de governança que envolvam múltiplos agentes (estatais, privados e da sociedade civil) e múltiplas escalas de intervenção (municipal, estadual, nacional e internacional) no enfrentamento de questões sociais e ambientais, regionais e urbanas. Considerando o emaranhado das formas de regulação e a rede de organizações, burocracias e atores envolvidos nestes processos, especial atenção será dada aos fenômenos de difusão de poder e luta por direitos, por meio de análises territorialmente situadas que estabeleçam mediações capazes de articular e deslocar as usuais oposições entre local e global, público e privado, desenvolvimento e subdesenvolvimento, Norte e Sul Global. A linha inclui pesquisas sobre participação social, direitos humanos e direitos ambientais, redes de *advocacy* e ativismos transnacionais, acesso à justiça e aos serviços públicos, desigualdades raciais e de gênero, ecologia política e impactos do desenvolvimento.

## **2. DO NÚMERO DE VAGAS:**

**2.1** Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o curso de Mestrado Profissional em Governança e Políticas Públicas, distribuídas entre as linhas de pesquisa.

**2.2** O preenchimento integral das vagas oferecidas dependerá do desempenho dos/das candidatos/as, e as vagas serão distribuídas entre aqueles/as que concluírem todo o processo de seleção.

**2.3** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

**2.3.1** 11 (onze) vagas (70% - setenta por cento) serão destinadas à ampla concorrência.

**Parágrafo único:** Entende-se por “Ampla Concorrência” as vagas relativas à categoria de candidatos/as que não se enquadram em nenhuma outra categoria de candidatos/as mencionadas a seguir, ou aqueles/as candidatos/as que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos em Lei, optarem por não concorrer às vagas reservadas.

**2.3.2** Ainda de acordo com a Resolução CONSEPE/UNILAB nº 426 e com o previsto pela Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021, a qual institui e regulamenta o Programa de Ações Afirmativas da Universidade da



Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), as demais vagas (30% restantes) serão distribuídas como segue:

I - 03 (três) vagas (20% - vinte por cento) destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e pessoas com deficiência. Os candidatos negros (pretos e pardos) deverão preencher a autodeclaração constante no Anexo VIII deste Edital.

II - 01 (uma) vaga (10% - dez por cento) para as ações afirmativas relativas às categorias abaixo elencadas:

- a) Pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada quilombola;
- b) Pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada indígena;
- c) Pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada membro de outros povos e comunidades tradicionais;
- d) Pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa com identidade trans;
- e) Pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada cigana;
- f) Pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada refugiada;
- g) Pessoa de baixa renda, egressa de escola pública e autodeclarada pessoa em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional;

**Parágrafo único:** De acordo com a Resolução CONSUNI/UNILAB, nº 40, de 20 de agosto de 2021, em seu Art. 14, item I: “todo o público beneficiário da seleção deve ser oriundo de escola pública e integrar família com renda per capita de até 1,5 salário-mínimo”, devendo a inscrição ser acompanhada dos documentos detalhados no Anexo VII e previstos no item 3.2.1 deste Edital.

**2.3.3** Se as vagas de uma categoria não forem totalmente preenchidas, tais vagas serão conduzidas para a categoria seguinte, conforme a sequência de prioridade apresentada abaixo:

**I** - Vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas e pessoas com deficiência (subitem 2.3., Inciso I);

**II** - Vagas destinadas a pessoas de baixa renda, egressas de escola pública e pertencentes às categorias de ações afirmativas descritas nos subitens 2.3., Inciso II, alíneas a à g).

**2.3.4** Caso as vagas não sejam preenchidas dentro de todas as categorias de ações afirmativas, estas serão então destinadas à ampla concorrência.

**2.3.5** As pessoas que optarem por se inscrever nas categorias descritas no item 2.3.2, II, alíneas a a g, deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios de pertencimento à respectiva categoria, conforme item 3.2.1 e



Anexo VII deste Edital.

**2.4** O(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será/ão matriculado(a)s e distribuído(a)s proporcionalmente para orientação entre os/as professores permanentes ou colaboradores que compõem as linhas de pesquisa do MPGPP (ver Anexo I).

**2.5** Em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023, todos os candidatos inscritos no processo seletivo regido por este edital, inclusive aqueles que se inscreveram para as vagas de ações afirmativas, concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas à ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas à política de ações afirmativas, de acordo com a categoria escolhida no ato da inscrição.

### **3. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1** Estará habilitado/a à inscrição o/a candidato/a portador/a do diploma de Graduação, em qualquer área do conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil.

**3.2** A inscrição do/a candidato/a deverá ser realizada pelo envio obrigatório dos documentos exigidos (em pdf) através de meio eletrônico para o endereço [selecao mpgpp@unilab.edu.br](mailto:selecao mpgpp@unilab.edu.br)

**Parágrafo único:** Os/as candidatos/as devem entregar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos neste edital. As **candidaturas por meio eletrônico** devem apresentar a documentação **em conjuntos** de arquivo único (em pdf).

**3.2.1 Conjunto de documentos 01** (em **ARQUIVO PDF ÚNICO**, na seguinte ordem):

- I** - Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- II** - Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou da Declaração de Conclusão de Curso de Graduação ou da Declaração de Aluno Concluinte;
- III** - Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- IV** - Cópia do documento de identidade oficial com foto e do CPF (no caso de candidato(a) internacional, será aceita a cópia do Passaporte);
- V** - Declaração de inexistência de plágio (Anexo IV);
- VI** - Candidatas/os estrangeiras/os não lusófonos devem apresentar também um certificado de proficiência em língua portuguesa, CELPE-BRAS ou Certificação EPE-Instituto Camões;
- VII** - Candidatas/os negras/os devem apresentar Formulário de auto



- declaração de cor/raça, constante no Anexo VIII;
- VIII** - Candidatas/os concorrentes à vaga reservada do item 2.3.2, II, pertencentes a população quilombola, indígena, cigana ou de outros povos de comunidades tradicionais devem também apresentar os seguintes documentos:
- histórico escolar da educação básica fornecido por escola pública;
  - comprovação de inscrição no Cadastro Único;
  - declaração de pertencimento fornecida pela Comunidade e assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertencem.
- IX** - Candidatas/os concorrentes à vaga reservada do item 2.3.2, II, que se autodeclarem pessoas transexuais, travestis e não binárias devem também apresentar os seguintes documentos:
- histórico escolar da educação básica fornecido por escola pública;
  - comprovação de inscrição no Cadastro Único;
  - carta autoral com relato de sua trajetória (identificação);
  - apresentação do documento comprobatório de retificação da identificação ou documento comprobatório de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF).
- X** - Candidatas/os concorrentes à vaga reservada do item 2.3.2, II, que se autodeclarem pessoas em situação de privação de liberdade ou egressas do sistema prisional, devem também apresentar os seguintes documentos:
- histórico escolar da educação básica fornecido por escola pública;
  - comprovação de inscrição no Cadastro Único;
  - declaração fornecida pela instituição de cumprimento da medida.
- XI** - Candidatas/os concorrentes à vaga reservada do item 2.3.2, II, que se autodeclarem pessoas refugiadas devem também apresentar os seguintes documentos:
- histórico escolar da educação básica fornecido por escola pública;
  - comprovação de inscrição no Cadastro Único;
  - declaração de pertencimento à população de refugiados, fornecida pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão colegiado que trata do reconhecimento da condição de refugiado no Brasil, ou por instância equivalente da Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação de residência do(a) candidato(a) autodeclarado(a) refugiado(a).
- XII** - Candidatas/os com deficiência devem apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID)

**Parágrafo único:** Inscrições sem documentação completa resultarão em eliminação do processo seletivo.



### 3.2.2 Conjunto de documentos 02 (em **ARQUIVO PDF ÚNICO**, na seguinte ordem):

- I - Currículo Lattes, gerado pela Plataforma Lattes;
- II - Comprovações da produção acadêmica e profissional de acordo com a ordem disposta na Ficha de Análise do Currículo Lattes (Anexo III);

**Parágrafo único:** São comprovantes da produção acadêmica e profissional: certificados, declarações, comprovantes de publicação (cópia da primeira página do texto publicado e/ou do sumário – em caso de capítulo de livro), dentre outros;

### 3.2.3 Conjunto de Documentos 03:

- a) Anteprojeto de pesquisa **SEM IDENTIFICAÇÃO**, em qualquer parte do texto, seguindo orientações do item 4.

**3.3** O(a) candidato(a) que não obedecer **NA SUA TOTALIDADE** às recomendações dos itens **3.2, 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3** terá a sua inscrição indeferida.

**3.4** O período de inscrição será **de 01 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026 (conforme cronograma do Item 9)**, pelo e-mail [selecaompgpp@unilab.edu.br](mailto:selecaompgpp@unilab.edu.br). Inscrições enviadas em quaisquer períodos que não correspondam ao acima estabelecido não serão consideradas.

**3.4.1** No caso de envio de várias solicitações por parte de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada, para efeitos de pedido de inscrição, **apenas a última solicitação enviada** dentro do prazo previsto no item 3.4.

**3.5** O(a)s candidato(a)s com alguma deficiência devem indicá-la no Formulário de Inscrição.

**3.5.1 Conforme item 3.2.1**, no ato da inscrição é exigida do(a) candidato(a) com alguma deficiência a apresentação de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), anexando-o à inscrição, no **Conjunto de documentos 1**.

**3.5.2** O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização de alguma etapa da seleção deverá requerê-lo com justificativa, acompanhada por parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da inscrição.

**3.5.3** A Coordenação do Programa entrará em contato com o(a)s candidato(a)s com alguma deficiência, via e-mail ou telefone, para que sejam providenciadas as



condições necessárias à realização das etapas seletivas, desde que especificadas pelo(a) candidato(a), ficando desobrigada do oferecimento dessas condições caso falhem as tentativas de contato com o(a)s candidato(a)s.

**3.5.4** A UNILAB não garantirá as condições de que trata o item anterior fora de suas instalações.

**3.6** A Unilab não se responsabilizará por dificuldades e/ou problemas técnicos que impossibilitem o envio dos documentos solicitados no item 3.2 e seus subitens. A Universidade também não se responsabilizará por qualquer problema referente à integridade digital dos arquivos enviados para a inscrição que impossibilite sua abertura e leitura.

**3.7** A homologação das inscrições, bem como todos os resultados de cada etapa do processo seletivo, será publicada na página oficial do MPGPP (<https://mpgpp.unilab.edu.br/>), no menu “Seleção de Alunos”, conforme calendário disposto no item 9 deste edital.

#### **4. ANTEPROJETO DE PESQUISA**

**4.1** O anteprojeto de pesquisa apresentado deverá expressar, além da problemática da pesquisa, a capacidade do(a) candidato(a) para elaborar uma proposta coerente, evidenciando a sua familiaridade com os temas relacionados às Linhas de Pesquisa do MPGPP.

**4.2** O anteprojeto de pesquisa, SEM IDENTIFICAÇÃO, deverá conter, NO MÁXIMO, 10 (dez) páginas, incluindo elementos pré-textuais e pós-textuais, obedecendo ao seguinte formato: texto digitado em folha tamanho A4, margens de 2,5 cm, letra em tamanho 12 (Fonte Times New Roman) e espaçamento entre linhas 1,5 cm. O projeto de pesquisa deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes itens, na seguinte ordem:

I - Capa (título e linha de pesquisa pretendida);

II - Introdução (contendo problematização, justificativa e possíveis hipóteses);

III - Objetivo(s);

IV - Metodologia;

V - Fundamentação teórica;

VI - Cronograma;

VII - Referências.

#### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção do(a)s candidato(a)s consistirá em avaliação com base nas seguintes etapas:

**I** - Avaliação do projeto de pesquisa (Eliminatória), com base nos critérios



apresentados neste edital (Anexo V);

**II** - Entrevista/Defesa do Projeto de Pesquisa (Classificatória), a ser realizada de forma remota (online);

**III** - Análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes, conforme Anexo III (Classificatória);

**IV** - Avaliação da Comissão de Heteroidentificação da CDHAA e da Comissão de Verificação do NIADI – para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e para pessoas com deficiência, respectivamente, em local a ser informado oportunamente.

## **5.2 Da avaliação do projeto de pesquisa:**

**5.2.1** Na avaliação do projeto, serão analisados os seguintes aspectos: a relevância do objeto de estudo; a adequação da fundamentação teórica e da metodologia à proposta de pesquisa e sua exequibilidade; a relação entre a problematização feita com as hipóteses e os objetivos estabelecidos, bem como sua relação com a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a). Os critérios avaliativos do projeto encontram-se descritos no **Anexo V** deste edital.

**5.2.2** A avaliação do projeto será realizada por, pelo menos, 02 (dois) dos docentes componentes da Comissão de Seleção Discente (constituída conforme item 1.2 deste edital).

**5.2.3** Projetos de pesquisa que não se insiram nos temas de interesse das linhas de pesquisa do MPGPP (conforme item 1.5) serão desclassificados.

**5.2.4** A nota mínima exigida para aprovação na avaliação do projeto de pesquisa é 7,0 (sete). Apenas o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s nesta etapa serão avaliados(a)s na fase seguinte do processo.

**5.2.5** O quantitativo de candidatos/as classificados/as para a segunda etapa do processo seletivo corresponderá a até três vezes o número de vagas previsto no edital.

**5.2.6** A classificação final considerará a ordem decrescente de notas em cada linha de pesquisa na etapa de avaliação do projeto de pesquisa.

**5.2.7** Nenhum dos/das candidatos/as empatados/as na última classificação de aprovados na etapa de avaliação do projeto será considerado reprovado.

**5.2.8** O resultado da avaliação dos projetos de pesquisa, bem como todos os



resultados de cada etapa do processo seletivo, será publicado na página do MPGPP, **conforme calendário disposto no item 9 deste edital.**

5.2.9. A avaliação do projeto de pesquisa será submetida à análise referente a questões de plágio, o qual, se detectado, invalida a continuidade da/do candidata/o no Processo Seletivo.

### **5.3 Da entrevista/defesa do Projeto de Pesquisa:**

**5.3.1** A entrevista/defesa de projeto de pesquisa, será realizada por uma banca composta por, no mínimo, 02 (dois) docentes permanentes do MPGPP, **em sala virtual**, em dia e horário previamente agendados por e-mail e divulgados no site oficial, com câmeras e microfones ligados, sendo vetada a presença de terceiros.

**5.3.1.1** É de inteira responsabilidade das/dos candidatas/os o acompanhamento e verificação dos *links* divulgados no site oficial e por e-mail.

**5.3.2** O link da sala virtual para a entrevista/defesa de projeto de pesquisa será enviado ao(à) candidato(a) antes do seu início, por *e-mail*, bem como divulgado no site oficial, sendo vetado o acesso por mais de um aparelho eletrônico. Também é vetado o uso de qualquer aparelho eletrônico, além daquele por meio do qual o(a) candidato(a) esteja acessando a sala virtual destinada à defesa de projeto, uma vez que não será permitida a consulta de quaisquer materiais no decorrer desta etapa.

**5.3.3** Antes de iniciar a entrevista/defesa de projeto, o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento oficial com foto à câmera de modo que possa ser adequadamente identificado(a) pelos membros da banca.

**5.3.4** Na entrevista/defesa do projeto de pesquisa, a banca abordará, além dos aspectos referentes ao item 5.2., questões teóricas relacionadas à bibliografia empregada pelo(a) candidato(a) e/ou ao projeto de pesquisa e/ou à linha pretendida, bem como aspectos profissionais e acadêmicos relacionados à trajetória da pessoa entrevistada.

**5.3.5** A entrevista/defesa de projeto terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos, sendo franqueados os 10 minutos iniciais para uma apresentação da pessoa candidata e sua proposta de pesquisa, seguidos da arguição das e dos membros da banca e das respostas da pessoa candidata.

**5.3.6** O(a) candidato(a) terá tolerância de até 10 (dez) minutos para conectar-se ao *link* individual para sua defesa de projeto, a partir do horário marcado para o início, não sendo permitida a compensação de tal tempo de tolerância para além dos 40 minutos reservados para a defesa de projeto. Passados 10 (dez) minutos do horário inicial marcado para o início da defesa de projeto, considerar-se-á



ausente e, conseqüentemente, eliminado(a), o(a) candidato(a) que não acessar o *link* individual.

**5.3.7** Em caso de perda da conexão pelo(a) candidato(a), iniciada a defesa de projeto, o(a) candidato(a) poderá conectar-se novamente, dentro do limite de tempo disponível para sua prova, sendo vetada a compensação dos minutos desperdiçados por problemas técnicos.

**5.3.8** Em caso de perda da conexão por um dos membros da banca, a defesa de projeto continuará com o membro devidamente conectado ao *link* de avaliação, respeitando-se o tempo limite para a realização da defesa de projeto, caso em que será considerada a gravação da defesa de projeto para atribuição da nota do(a) candidato(a) pela banca.

**5.3.9** Em caso de perda da conexão por todos os membros da banca, a defesa de projeto reiniciará quando todos os membros estiverem conectados, sendo compensados os minutos em que a banca esteve ausente em favor do(a) candidato(a).

**5.3.10** A defesa do projeto será gravada e considerada apenas e exclusivamente para os propósitos de avaliação, sendo descartada logo após encerradas todas as etapas do processo seletivo de que trata este edital.

**5.3.11** O(a) candidato(a) inscrito(a) nesta seleção concorda com a gravação de sua defesa de projeto nos termos previstos neste edital.

**5.3.12** Em caso de problemas técnicos descritos nos itens **5.3.6**, **5.3.7** e **5.3.8** que incorram em perda de tempo que seria empregado na adequada defesa do projeto do(a) candidato(a), a banca atribuirá nota referente apenas ao que foi possível avaliar, quando a banca e o(a) candidato(a) estavam conectados sincronicamente no link disponibilizado para arguição e em perfeitas condições de ouvir e se fazer ouvir, ver e se fazer ver.

**5.3.13** Em hipótese alguma, será permitida a entrevista/defesa de projeto apenas por áudio, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não conseguir acessar o *link* da sala virtual para sua entrevista com o equipamento técnico adequado.

**5.3.14** Candidato(a)s surdo(a)s terão o tempo de entrevista duplicado em razão da necessidade de tradução simultânea em libras, caso em que será permitida a presença de um intérprete da Instituição para subsidiar esta etapa.

**5.3.15** A nota mínima exigida para aprovação na entrevista é 7,0 (sete). Apenas o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s nesta etapa serão avaliados na fase seguinte do processo seletivo.

**5.3.16** O resultado da entrevista/defesa do projeto de pesquisa, bem como todos os resultados de cada etapa do processo seletivo, será publicado na página do



MPGPP, conforme calendário disposto no item 9 deste edital.

#### **5.4 Da análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes:**

**5.4.1** A análise dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes (item 3.2.2) terá pontuação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá caráter classificatório.

**5.4.2** A análise da documentação comprobatória do Currículo Lattes (item 3.2.2) se dará conforme o **Anexo III** deste edital.

**5.4.3** As atividades contempladas para pontuação dos itens 2 e 3 do Anexo III são referentes aos últimos cinco anos (2021-2026).

**5.4.4** Em relação aos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 da Ficha de Análise do Currículo Lattes CNPq (Anexo III), só serão considerados os cursos em acordo com a legislação em vigor.

**5.4.5** Em relação ao item 1.5 da mesma ficha (Anexo III), só serão consideradas as bolsas de Iniciação Científica de Programas Institucionais de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação ou aquelas oferecidas por agências oficiais de fomento à pesquisa.

**5.4.6** Em relação aos itens 3.4 e 3.5 da mesma ficha (Anexo III), só serão considerados livros ou capítulos de livros publicados por editora com conselho editorial que tratem de temática acadêmica. Produtos de outra natureza não serão considerados sob qualquer hipótese.

**5.4.7** Para efeitos de avaliação, **só serão considerados os itens que estiverem devidamente comprovados.**

**5.4.8** Por se tratar de uma etapa classificatória, não será exigida nota mínima para aprovação na avaliação da documentação comprobatória do Currículo Lattes.

**5.4.9** O resultado da avaliação da documentação comprobatória dos Currículos Lattes, bem como todos os resultados de cada etapa do processo seletivo, será publicado na página do MPGPP, **conforme calendário disposto no item 9 deste edital.**

#### **5.6 Da Análise da Comissão de Heteroidentificação/Comissão de Verificação do NIADI**

**5.6.1** O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negros (pretos e pardos) e os autodeclarado(a)s Pessoas com deficiência (PcD), aprovado(a)s e classificado(a)s, deverão submeter-se à análise das Comissões de



Heteroidentificação/Comissão de Verificação do NIADI, criadas pela Coordenação de Direitos Humanos em parceria com a Coordenação de Direitos Humanos, Ações Afirmativas (CDHAA) constituída para esta finalidade.

**5.6.2** Para validar o Termo de Autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos e pardos será considerado o fenótipo negro como base para análise e validação.

**I-** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**II -** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

**III -** É facultado às Comissões de Heteroidentificação/Comissão de Verificação do NIADI da Unilab exigir outros documentos para efeitos de comprovação da Autodeclaração de pertencimento racial, para candidatos negros (pretos e pardos), e de deficiência, para candidatos PcD.

**5.6.3** A função exclusiva das Comissões de Heteroidentificação/Comissão de Verificação do NIADI da Unilab será decidir sobre a correspondência entre o fenótipo do(as) candidatos(as) negros (pretos e pardos) e suas respectivas autodeclarações (heteroidentificação), assim como aferir se a deficiência autodeclarada pelos(as) candidatos(as) PcD corresponde à deficiência existente (verificação).

**5.6.4** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos e pardos) e os autodeclarados pessoas com deficiência (PcD), que não comparecerem às entrevistas de heteroidentificação/verificação ou que não conseguirem comprovar as condições autodeclaradas, permanecerão na mesma colocação/posição alcançada na lista da ampla concorrência, e a(as) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) destinada(s) aos demais candidatos inscritos nas mesmas categorias de ações afirmativas.

**5.6.5** O(a) candidato(a) deve estar ciente de que, se falsa for a Autodeclaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento da efetivação da matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1** A nota final do(a) candidato(a) será determinada pela média aritmética das



notas de todas as etapas do processo de seleção, classificando-se o(a)s candidato(a)s aprovados(as) em ordem decrescente de notas.

**6.2** Em caso de empate, a definição da ordem de classificação será dada pela nota atribuída à defesa do projeto de pesquisa, avaliação do projeto de pesquisa e análise da documentação comprobatória do Currículo Lattes, respectivamente.

**6.2.1** Permanecendo a situação de que trata o item anterior, será aplicado como critério de desempate a idade do(a)s candidato(a)s, de modo que o(a) candidato(a) com maior idade, computado o número exato de dias de vida, obtenha a classificação superior.

**6.3** Os/As candidatos/as aprovados/as serão classificados/as em ordem decrescente de nota final, de acordo com as vagas das categorias previstas no item 2.3 deste Edital, respeitando a escolha feita pelo/a candidato/a no ato de inscrição.

**6.4** O(a)s candidato(a)s classificado(a)s que não cumprirem o cronograma de matrícula estabelecido no Calendário Acadêmico, para o Ano Letivo 2026, Semestre 2026.2, do Mestrado Profissional em Governança e Políticas Públicas do *Campus* dos Malês da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) perderão a vaga e não ingressarão no MPGPP.

**6.5** As vagas não preenchidas pelo(a)s candidato(a)s classificado(a)s em primeira chamada serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s subsequentes ou classificáveis, conforme a ordem de classificação por linha de pesquisa divulgada pela Coordenação do MPGPP.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE:**

**7.1** Serão indeferidas as inscrições de candidato(a)s que não obedeçam a qualquer uma das exigências do item 3 deste Edital.

**7.2** Será eliminado(a) do processo o(a) candidato(a) que, durante qualquer etapa, empregar métodos ilícitos.

## **8. DOS RECURSOS:**

**8.1** Após a divulgação da nota de cada etapa, o(a) candidato(a) terá direito à interposição de recursos, **conforme calendário disposto no item 9 deste edital.**

**8.2** Os pedidos de Recurso deverão ser solicitados por via eletrônica, através do endereço [selecaoapgpp@unilab.edu.br](mailto:selecaoapgpp@unilab.edu.br) mediante preenchimento do Formulário de Recursos (Anexo VI), **conforme calendário disposto no item 9 deste edital.**



**8.2.1** Serão desconsiderados os pedidos de recurso que estiverem em desacordo com os itens 8.1 e 8.2 deste edital.

**8.3** É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a consulta das avaliações dos recursos de cada etapa, através da página do MPGPP.

**8.4** É proibido o envio de documentos como interposição de recurso na ausência de documentos ausentes no ato da inscrição.

**8.5** Em caso de pedido de recurso referente à etapa da defesa de projeto de pesquisa, é facultado ao(à) candidato(a), dentro dos prazos previstos neste edital, o acesso exclusivamente à gravação de sua defesa de projeto, não sendo permitido, em hipótese alguma, o acesso à gravação da defesa de projeto de outro(a)s candidato(a)s. O acesso à gravação deverá ser solicitado eletronicamente pelo(a) candidato(a) por meio do endereço [selecaompgpp@unilab.edu.br](mailto:selecaompgpp@unilab.edu.br).

## **9. DO CALENDÁRIO:**

Divulgação do edital	30/04/26
Período de inscrição	01/05 a 30/05/26
Homologação e divulgação do resultado preliminar das inscrições	05/06/2026
Data para pedido de recurso das homologações das inscrições	Até 23h59 do dia 07/06/2026
Resultado dos recursos analisados e divulgação do resultado final das inscrições	09/06/2026
Divulgação da análise dos projetos	13/06/2026
Período para pedido de recurso do resultado da avaliação do projeto de pesquisa	Até 23h59 do dia 15/06/2026
Resultado dos recursos e resultado final desta etapa	18/06/2026



Período de Divulgação das datas e horários das Entrevistas/Defesas de Projetos	20/06 a 01/07/2026
Período das Entrevistas/Defesas de Projetos	06 a 10/07/2026
Data de divulgação do resultado das entrevistas/defesas de projetos	11/07/2026
Data para pedido de recurso do resultado das entrevistas/defesas de projetos	Até 23h59 do dia 13/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos das entrevistas/defesas de projetos e divulgação do resultado final da etapa de entrevistas/defesas de projetos	14/07/2026
Divulgação do resultado da avaliação da análise da documentação comprobatória do Currículo Lattes CNPq	15/07/2026
Período para pedido de recurso do resultado da análise da documentação comprobatória do Currículo Lattes CNPq	Até 23h59 do dia 17/07
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final da análise da documentação comprobatória do Currículo Lattes CNPq e resultado final desta etapa	18/07/2026
Data de realização da banca de heteroidentificação/verificação	20/07/2026
Divulgação do resultado da banca de heteroidentificação/verificação	22/07/2026
Período do pedido de recurso do resultado da banca de heteroidentificação/verificação	Até 23h59 do dia 24/07/2026
Resultado dos recursos da banca de heteroidentificação/verificação e resultado final das bancas de heteroidentificação/verificação	25/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	25/07/2026



Data para pedido de recurso do resultado preliminar	Até 23h59 do dia 27/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	28/07/2026
Matrícula acadêmica para os candidatos aprovados	29 a 30/07/2026
Início do semestre letivo 2026.2	05/08/2026

## **10. DAS BOLSAS**

**10.1** Caso existam bolsas, elas serão distribuídas de acordo com as diretrizes dos órgãos de fomento e com as diretrizes institucionais da Universidade, quando aplicável.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das etapas do processo seletivo, exceto às Comissões de heteroidentificação/verificação, implicará sua eliminação automática do processo de seleção.

**11.1.1** O não comparecimento perante a Comissão de heteroidentificação/Comissão de Verificação do NIADI ou a não comprovação da condição autodeclarada fará com que o(a) candidato(a) inscrito(a) para determinada vaga de política afirmativa perca o direito de concorrer à respectiva vaga, permanecendo na mesma colocação obtida no segmento da ampla concorrência.

**11.2** O cronograma do processo seletivo poderá sofrer alterações, em virtude do quantitativo de candidato(a)s. Ademais, é de responsabilidade do(a) candidato(a) observar essas mudanças, ou qualquer outra informação sobre a seleção, na página do MPGPP.

**11.3** Não haverá segunda chamada para qualquer das etapas previstas neste edital.

**11.4** O MPGPP fica desobrigado de comunicar aos(às) candidato(a)s via endereço eletrônico, via telefone ou qualquer outro meio os resultados parciais ou finais do processo de seleção.

**11.5** Todos(as) candidato(a)s pertencentes às categorias descritas no item 2.3 deste edital deverão cumprir todas as disposições apresentadas neste edital.



**11.6** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo regido por este edital deverão apresentar, no ato da matrícula, diploma ou documento equivalente, que comprove a condição de graduado(a). Caso o(a) aprovado(a) não consiga comprovar a sua condição de graduado(a), o(a) mesmo(a) perderá o direito à vaga.

**11.7** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Mestrado Profissional em Governança e Políticas Públicas, o qual fica instituído como primeira Instância para resolução de qualquer questão relativa a este edital, inclusive e, sobretudo, dos recursos.

São Francisco do Conde (BA), 30 de abril de 2026.

Comissão de Seleção Discente MPGPP



## **ANEXO I - RELAÇÃO DE PROFESSORES CONFORME LINHAS DE PESQUISA DO MPGPP (UNILAB)**

### **Linha de pesquisa 01: Estado, Política Comparada e Análise de Políticas Públicas**

Bruno Amaral Andrade - <http://lattes.cnpq.br/909693977753331>

Carla Benitez Martins - <http://lattes.cnpq.br/9762969690735905>

Clarisse Goulart Paradis - <http://lattes.cnpq.br/5233039248800739>

Cláudio André de Souza - <http://lattes.cnpq.br/2803014533068287>

Jucélia Bispo dos Santos - <http://lattes.cnpq.br/3413432424460978>

Marcio André de Oliveira dos Santos - <http://lattes.cnpq.br/9029212127227446>

Mariana Lyra - <http://lattes.cnpq.br/7907963008835742>

### **Linha de pesquisa 02: Cooperação Internacional para o Desenvolvimento e Difusão de Políticas Públicas**

Isabella Alves Lamas - <http://lattes.cnpq.br/8343806617014991>

Ivette Tatiana Castilla Carrascal - <http://lattes.cnpq.br/1414658227184681>

Tacilla da Costa e Sá Siqueira Santos - <http://lattes.cnpq.br/2051589068187499>

### **Linha de Pesquisa 3: Participação Política, Governança e Território**

Carla Benitez Martins - <http://lattes.cnpq.br/9762969690735905>

Clarisse Goulart Paradis - <http://lattes.cnpq.br/5233039248800739>

Daniel De Lucca Reis Costa - <http://lattes.cnpq.br/0252309800911440>

Isabella Alves Lamas - <http://lattes.cnpq.br/8343806617014991>

Ivette Tatiana Castilla Carrascal - <http://lattes.cnpq.br/1414658227184681>

Marcio André de Oliveira dos Santos - <http://lattes.cnpq.br/9029212127227446>

Tacilla da Costa e Sá Siqueira Santos - <http://lattes.cnpq.br/2051589068187499>



## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nacionalidade:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Identidade/Passaporte:** \_\_\_\_\_

**Endereço Residencial:** \_\_\_\_\_

**Nº:** \_\_\_\_\_ **Complemento:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **País:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_ **Email:** \_\_\_\_\_

**Vínculo Empregatício:** SIM ( ) NÃO ( )

**Ocupação atual:** \_\_\_\_\_

**Local de trabalho:** \_\_\_\_\_

**Desejo optar pela concorrência da(s) vaga(s) designada para a cota:**

- ( ) Pessoa negra
- ( ) Pessoa indígena
- ( ) Pessoa com deficiência
- ( ) Pertencente à comunidade quilombola
- ( ) Pertencente à comunidade tradicional
- ( ) Pessoa com identidade trans
- ( ) Pessoa autodeclarada cigana
- ( ) Pessoa autodeclarada refugiada
- ( ) Pessoa autodeclarada em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional

**Possui alguma necessidade especial para a realização de alguma etapa da seleção?**

( ) SIM ( ) NÃO

**Em caso positivo, quais?**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Qual a linha de pesquisa pretendida?**



- Linha de pesquisa 1 - Estado, Política Comparada e Análise de Políticas Públicas
- Linha de pesquisa 2 - Cooperação Internacional para o Desenvolvimento e Difusão de Políticas Públicas
- Linha de pesquisa 3 - Participação Política, Governança e Território



**ANEXO III – FICHA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS  
COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES**

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO				
	Pontuação Máxima	Unidade/ Ponto	Quantidade	Pontos	Pontuação Máxima
<b>1. Formação Acadêmica</b>					
1.1. Graduação em Ciência Política, Relações Internacionais, Ciências Sociais, Administração e Gestão Pública	0,8	0,8			2
1.2 Graduação em outros cursos	0,4	0,4			
1.3. Especialização em Ciência Política, Relações Internacionais, Ciências Sociais, Administração e Gestão Pública	0,8	0,4			
1.4. Especialização em outra área.	0,4	0,2			
1.5. Bolsista de iniciação científica, extensão, monitoria, PET, PULSAR, PIBID, RP, bolsista voluntário e/ou apoio técnico.	0,5	0,25 (por semestre)			
1.6. Participação em Grupo Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq <sup>1</sup> .	0,5	0,25 (por semestre)			
<b>2. Experiência Profissional (últimos 05 anos - 2021-2026)</b>					
2.1. Docência no Ensino Superior	2,0	0,5 (por semestre)			5
2.2. Docência na Educação Básica/Técnica/Tecnológica	2,0	0,5 (por semestre)			
2.3 Atuação profissional em: instituições privadas, públicas ou associações da sociedade civil	2,0	1,0 (por ano de atuação)			
2.4 Atuação em cargo de gestão em instituições privadas, públicas ou associações da sociedade civil	1,5	1,0 (por ano de atuação)			



2.5 Consultoria para instituições privadas, públicas ou associações da sociedade civil	1,5	0,5 (por ano de atuação)			
<b>3.0. Produção Acadêmica (últimos 05 anos - 2021-2026)</b>					
3.1. Artigo publicado ou aceito <sup>2</sup> em Periódico Científico Qualis CAPES – A1, A2, A3, A4	4,0	2,0 por artigo			3
3.2. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES– B1, B2, B3, B4, B5	3,0	1,5 por artigo			
3.3. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES – C	2,0	1,0 por artigo			
3.4. Livro ou manual com ISBN	1,0	0,5 por livro/manual			
3.5 Capítulo de livro publicado com ISBN	1,0	0,5/por capítulo			

<sup>-1</sup> Necessário apresentar a comprovação de cadastro do grupo junto ao DGP-CNPq.

<sup>2</sup> Em caso de artigos aceitos é necessário a anexação de documento comprobatório emitido pelo periódico científico que ateste o aceite.



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

Declaro para os devidos fins que o projeto de pesquisa intitulado

---

---

---

não apresenta plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil. Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio ou autoplágio.

(Local e data)

---

(assinatura)



## ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Coerência e pertinência do tema em relação à linha de pesquisa pretendida	1,0
Capacidade de problematização e justificativa do projeto	2,0
Consistência, clareza e inter-relação de objetivos	2,0
Aprofundamento do conteúdo do tema em relação à fundamentação teórica e às referências bibliográficas	2,0
Adequação de procedimentos de pesquisa aos objetivos propostos e à exequibilidade da metodologia	2,0
Correção formal	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>





## **ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA CATEGORIA DE CANDIDATOS/AS**

Com base no artigo 14, II, da Resolução CONSUNI/UNILAB, Nº 40, de 20 de agosto de 2021 todas as pessoas concorrentes à reserva de vagas especificada no item 2.3.2, II, alíneas a a g deste Edital deverão apresentar, no ato da inscrição histórico escolar da educação básica fornecido por escola pública e comprovação de inscrição no Cadastro Único.

Ademais, cada pessoa deverá apresentar as seguintes documentações de pertencimento aos indicados grupos populacionais:

- a) declaração de pertencimento à população quilombola, indígena, cigana ou de outros povos de comunidades tradicionais, fornecida pela Comunidade e assinada por 3 (três) representantes da instância superior da comunidade a qual pertencem;
- b) declaração das pessoas pessoas transexuais, travestis e não binárias, feita por meio de carta autoral, com relato de sua trajetória (identificação) e da apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos: i. documento comprobatório de retificação da identificação; ii. documento comprobatório de inclusão do nome social no cadastro de pessoa física (CPF).
- c) declaração de pessoa em situação de privação de liberdade ou egressa do sistema prisional, fornecida pela instituição de cumprimento da medida;
- d) A declaração de pertencimento à população de refugiados, fornecida pelo Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão colegiado que trata do reconhecimento da condição de refugiado no Brasil, ou por instância equivalente da Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação de residência do(a) candidato(a) autodeclarado(a) refugiado(a).



## ANEXO VIII- AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu,

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ estado  
e de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei  
que sou ( ) **preto** ( ) **pardo**. Estou ciente de que, em caso de falsidade  
ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais  
cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)